

DECRETO EXECUTIVO n.º 767, de 30 de abril de 2013.

**CRIA A EQUIPE LOCAL DO PLANO DE METAS
COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto da Presidência da República n.º 6.094, de 24 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica criada a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, que terá o objetivo de realizar o Diagnóstico da Educação Municipal, nas seguintes dimensões: Gestão Educacional; Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar; Práticas Pedagógicas e Avaliação e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos do Município de Candelária, bem como construir o Plano de Ações Articuladas – PAR, para a melhoria da educação no Município, a partir do compromisso assumido na implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2.º - A Equipe Local será constituída pelos seguintes representantes:

- I- Dirigente Municipal de Educação;
- II- Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Representantes dos diretores das escolas municipais;
- IV- Representante dos professores da zona rural;
- V- Representante dos coordenadores ou supervisores escolares;
- VI- Representante do quadro técnico-administrativo das escolas;
- VII- Representante de pais de alunos;
- VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Executivo n.º 568, de 02-8-11.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
30 de abril de 2013

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
30 de abril de 2013.

Agente Adm. Auxiliar